



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 057 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei n.º 077, de 03/11/2021, que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.224.000,00 (dois milhões duzentos e vinte e quatro mil reais), destinado a aquisição de material didático/pedagógico, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação

02.07.01 12.365.0007 2.035 – Gestão do Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.30 – Ficha 192 - Material de Consumo – Tesouro	R\$-427.000,00
02.07.01 12.365.0007 2.036 – Gestão do Ensino Infantil – Pré-Escola	
3.3.90.30 – Ficha 192 - Material de Consumo – Tesouro	R\$-297.000,00
02.07.01 12.361.0007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – Ficha 249 - Material de Consumo – Tesouro	<u>R\$-1.500.000,00</u>
Total.....	R\$-2.224.000,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas, inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 04 de novembro de 2021.

Cláudinei Millan Pessoa
Presidente

Danilo Ledo dos Santos
1º Secretário

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente

Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 36ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 03/11/2021.